

PORTARIA Nº 001/2019

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX**, no uso de suas atribuições estatutárias, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no art. 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Estender a disciplina veiculada no inciso II, do §2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para determinar que fica vedada a contratação com recursos dos projetos, sem licitação, de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) Dirigente da própria Fundação;
- b) Empregado da própria Fundação; e
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado da própria Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação no sítio eletrônico da FAPEX.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DIRETORIA EXECUTIVA, 22 de fevereiro de 2019.

Antônio Fernando de Souza Queiroz

Diretor Executivo